



ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA SG Nº 279, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**:

Art. 1º - A partir de 03 de março de 2020, a pedido do funcionário, do cargo efetivo de Escrivão, o Sr. **RAPHAEL GONÇALVES MARTINS**, brasileiro, portador do RG: 43.137.155-6.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 03 de março de 2020, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de março de 2020.

MARCOS GALVEZ
Secretário Governo

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 137/2020

PORTARIA SG nº 280, de 13 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Permanente de Organização e Fiscalização de Eventos.

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, visando atender o artigo nº 151, inciso I, II da Lei Municipal nº 1.500/99;

Considerando os eventos e as festividades que ocorrem no decorrer do ano no Município de Bom Jesus dos Perdões, torna-se indispensável a constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração dos festejos da cidade, bem como, pela coordenação de todos os eventos, inclusive pela definição das atrações que farão parte do Programa Oficial das Festas;

Considerando que a constituição de um grupo especial de trabalho, contribuirá para que as Secretarias Municipais possam adotar todas as providências necessárias em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização do Programa Oficial das Festas do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro que constituirão a **Comissão Permanente pela Organização e Fiscalização de Eventos do Município de Bom Jesus dos Perdões**, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo nº 151, II, alínea "a", da Lei Municipal nº 1.606/01.

- 1- Francine Caroline da Cunha Ferreira, Recepcionista;
- 2- Pedro Leandro Birello, Operador de Máquinas;
- 3- José Maurício da Silva, Auxiliar de Serviços;
- 4- João Teixeira Rodrigues, Farmacêutico;
- 5- Hêlvio Tadeu Ventura, Fiscal Sanitário;
- 6- Eva do Divino Silva Duarte, Fiscal;
- 7- Luiz Célio Aparecido Lopes, Motorista;
- 8- Rafael Passadore Camillo, Assessor III;
- 9- Guilherme Pinto de Oliveira, Auxiliar de Serviços;
- 10- Jonas do Nascimento, Encanador;
- 11- Flavia Thais Porfirio de Melo, Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2020, revogadas todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 13 de março de 2020.

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

A Secretaria Municipal de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei 2.524 de 31 de outubro 2019, torna público a abertura de inscrição para os (as) interessados (as) em se candidatar ao Conselho Municipal de Bem Estar Animal de Bom Jesus dos Perdões.

Item 1 - A inscrição dos (as) candidatos (as) ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Bem Estar Animal



IMPrensa OFICIAL DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Sexta-Feira, 13 de Março de 2020 - IOBJP - Nº 763 - Ano VI



ocorrerá pelo período mínimo de 05 (cinco) dias corridos, contados do dia 16 de março de 2020.

Item 2 - O processo eleitoral do Conselho Municipal de Bem Estar Animal visa eleger 4 (quatro) Conselheiros (as) titulares, para o mandato de 2 (dois) anos;

Item 2.1 - Duas das vagas dispostas no item 2, serão preenchidas por Entidade ou Organizações de Proteção Animal do Município;

Item 2.2 - Os conselheiros titulares, indicarão seus respectivos suplentes.

Item 3 - Poderão participar do processo eleitoral do Conselho, todos os munícipes com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos residentes e/ou domiciliados na Cidade de Bom Jesus dos Perdões.

Item 4 - A inscrição deverá ser efetuada na Casa da Agricultura, devendo os interessados preencher o formulário disponível nas dependências desta, das 08h às 15h.

Item 4.1 - A Casa da Agricultura está sediada à Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, 114, Centro, Bom Jesus dos Perdões.

Item 5 - Na ficha de inscrição o (a) candidato (a) deverá indicar o nome que constará da cédula de votação.

Item 6 - Ao realizar a inscrição, o (a) candidato (a), deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Item 6.1 - Documento de identidade oficial, válido, com foto (Cédula de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteira Funcional expedida por órgão público);

Item 6.2 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Item 6.3 - Comprovante de residência ou declaração de que reside no Município, sob as penas da lei;

Item 7 - A Secretaria Municipal de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, após o encerramento do período de inscrições deste edital, disponibilizará na Imprensa Oficial da Cidade, no prazo de até 02 (dois) dias do término das inscrições, a lista com os nomes das inscrições deferidas e indeferidas com sua justificativa.

Item 8 - O (A) candidato (a) terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da listagem a que se refere o item 7, para apresentar recurso ou adequação da inscrição.

Item 9 - Secretaria Municipal de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, analisará e validará recursos ou adequações no prazo de 02 (dois) dias.

Item 10 - A partir da publicação da lista descrita no Item 7, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo de 02 (dois) dias, a impugnação;

Item 10.1 - As impugnações serão endereçadas Secretaria Municipal de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, e protocolizadas no endereço descrito no Item 4.1.

Item 10.2 - Findo o prazo estabelecido no Item 10, Secretaria Municipal de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, elaborará, no prazo de 01 (um) parecer fundamentado;

Item 10.3 - A decisão exarada, nos termos do Item 10.2, é irrecurável na esfera administrativa para fins de cumprimento deste edital.

Item 11 - A eleição dos membros de que trata esse edital será realizada, no dia 03 de abril de 2020, das 14h00 às 16h00, no endereço citado no Item 4.

Item 12 - Os Conselheiros serão eleitos por voto direto, secreto, facultativo e universal de todas as pessoas com mais de 16 (dezesesseis) anos que apresentem cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedido por órgão público, e que informem o número de seu título de com domicílio eleitoral no Município;

Item 12.1 - O eleitor poderá votar em até dois candidatos, sendo que o segundo voto só poderá ser direcionado aos candidatos de que trata o Item 2.1.

Item 13 - Encerrada a votação, a Secretaria Municipal de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente apurará os votos e encaminhará, ao Chefe do Poder Executivo, a relação dos membros para ulterior elaboração de Decreto de nomeação.

Item 14 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamento referente ao mês de fevereiro de 2020.

Fornecedor: CNPJ 13.656.358/0001-19.

Tipo Documento: Empenhos nº 575/000 2020.

Data Documento: 24/01/2020.

Data Vencimento: 27/02/2020.

Data Pagamento: 12/03/2020.

Valor total: R\$ 6.906,78.



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Sexta-Feira, 13 de Março de 2020 - IOBJP - Nº 763 - Ano VI



Referente: Despesa com aquisição de gêneros alimentícios para uso na alimentação escolar.

Justificativa: O pagamento do fornecedor estava condicionado à utilização de verba específica Estadual para a merenda escolar que se encontrava com insuficiência de saldo e também ocorreram intercorrências bancárias técnicas no Banco do Brasil que impossibilitaram a quitação do empenho no prazo acordado, motivo pelo qual justificamos o pagamento em atraso do fornecedor supra citado. Tendo em vista, o justificado, tornamos pública a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamento referente ao mês de março de 2020.

Fornecedor: CNPJ 13.656.358/0001-19.

Tipo Documento: Empenho nº 583/000 2020.

Data Documento: 24/01/2020.

Data Vencimento: 05/03/2020.

Data Pagamento: 12/03/2020.

Valor total: R\$ 3.061,50.

Referente: Despesa com aquisição de gêneros alimentícios para uso nas escolas de ensino fundamental.

Justificativa: O pagamento do fornecedor estava condicionado à utilização de verba específica Estadual para a merenda escolar que se encontrava com insuficiência de saldo e também ocorreram intercorrências bancárias técnicas no Banco do Brasil que impossibilitaram a quitação do empenho no prazo acordado, motivo pelo qual justificamos o pagamento em atraso do fornecedor supra citado. Tendo em vista, o justificado, tornamos pública a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamento referente ao mês de março de 2020.

Fornecedor: CNPJ 53.437.315/0001-67.

Tipo Documento: Empenho nº 1370/000 2020.

Data Documento: 07/02/2020.

Data Vencimento: 09/03/2020.

Data Pagamento: 12/03/2020.

Valor total: R\$ 2.059,80.

Referente: Despesa com aquisição de gêneros alimentícios para uso na alimentação escolar.

Justificativa: O pagamento do fornecedor estava condicionado à utilização de verba específica Estadual para a merenda escolar que se encontrava com insuficiência de saldo e também ocorreram intercorrências bancárias técnicas no Banco do Brasil que impossibilitaram a quitação do empenho no prazo acordado, motivo pelo qual justificamos o pagamento em atraso do fornecedor supra citado. Tendo em vista, o justificado, tornamos pública a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamento referente ao mês de março de 2020.

Fornecedor: CNPJ 20.902.434/0001-94.

Tipo Documento: Empenhos nº 580/000 2020.

Data Documento: 24/01/2020.

Data Vencimento: 04/03/2020.

Data Pagamento: 12/03/2020.

Valor total: R\$ 7.202,50.

Referente: Despesa com aquisição de gêneros alimentícios para uso nas escolas de ensino fundamental.

Justificativa: O pagamento do fornecedor estava condicionado à utilização de verba específica Estadual para a merenda escolar que se encontrava com insuficiência de saldo e também ocorreram intercorrências bancárias técnicas no Banco do Brasil que impossibilitaram a quitação do empenho no prazo acordado, motivo pelo qual justificamos o pagamento em



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Sexta-Feira, 13 de Março de 2020 - IOBJP - Nº 763 - Ano VI



atraso do fornecedor supra citado. Tendo em vista, o justificado, tornamos pública a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamento referente ao mês de março de 2020.

Fornecedor: CNPJ 24.961.323/000-00.

Tipo Documento: Empenho nº 582/000 2020.

Data Documento: 24/01/2020.

Data Vencimento: 06/03/2020.

Data Pagamento: 12/03/2020.

Valor total: R\$ 3.681,84.

Referente: Despesa com aquisição de gêneros alimentícios para uso nas escolas de ensino fundamental.

Justificativa: O pagamento do fornecedor estava condicionado à utilização de verba específica Estadual para a merenda escolar que se encontrava com insuficiência de saldo e também ocorreram intercorrências bancárias técnicas no Banco do Brasil que impossibilitaram a quitação do empenho no prazo acordado, motivo pelo qual justificamos o pagamento em atraso do fornecedor supra citado. Tendo em vista, o justificado, tornamos pública a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais devendo ser realizado o referido pagamento.

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.